



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 29 de Maio de 2019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

PROCESSO Nº. 118/2019

Referente: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 08/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 01/07/2019**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1.3. O pregão continuará às **09:00 do dia 02/07/2019**, e caso não termine nessa data, continuará no mesmo horário no dia **03/07/2019**, onde provavelmente se encerrará, e caso não se encerre, será combinada nova data e horário entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s), prevalecendo a data que a maioria escolher.

1.3.1. No caso de haver muitos licitantes, a critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa para conferência das propostas e lançamento dos preços no software de processamento do pregão, sendo os representantes dispensados, e a sessão pública será retomada no primeiro dia citado no subitem **1.3.**, dando-se início às etapas posteriores.

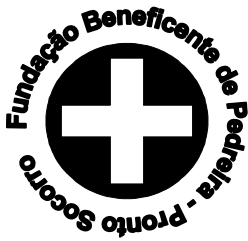
1.3.1.1. Todos os atos praticados e decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) durante a suspensão, referentes à conferência das propostas, serão comunicados aos licitantes na retomada da sessão, sendo assegurada a manifestação dos representantes quanto a tais atos e decisões.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidades, descrições, valores orçados dos itens e valor global orçado do objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

1.5. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.5.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Habilitação, ou outro documento equivalente).

1.6. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.6.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.6.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet;

1.6.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.6.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

4.8. Se a licitante apresentar novo representante nos outros dias da sessão, e não sendo este enquadrado na hipótese do subitem **4.3.**, o mesmo deverá apresentar nova documentação, nos termos do subitem **4.2**.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

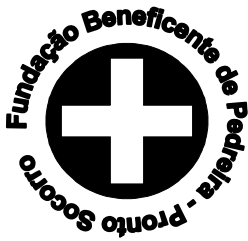
CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a **Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII)** em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número do item, a quantidade, unidade e descrição, devendo a licitante acrescentar apenas o número de registro do medicamento, a marca e o valor unitário (digitados ou datilografados), com no **máximo 04 (quatro) casas decimais**, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VI** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.1.4. **Atenção:** Os preços da proposta final deverão obrigatoriamente obedecer aos preços máximos estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, constantes na Tabela CMED vigente no dia da sessão (coluna PF 12% para medicamentos genéricos e 18% para os demais), conforme procedimento definido no **subitem 9.26**.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. DO NUMERO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO:

7.4.1. A licitante deverá informar **OBRIGATORIAMENTE** em sua proposta o número de registro do medicamento na ANVISA/MS, pois tal número será utilizado para as etapas dos subitens 9.26 e 18.2.

7.4.2. O número de registro deverá estar completo, ou seja, com 13 (treze) dígitos, de forma que seja possível localizar na tabela exatamente a apresentação do medicamento que a licitante está ofertando.

7.4.3. Se o medicamento não possuir registro na ANVISA (como no caso dos medicamentos de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

notificação simplificada), deverá a licitante informar o número que consta na coluna “REGISTRO” da tabela CMED. Este número está presente na versão em Excel da Tabela, disponível no link <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, arquivo “Preço máximo (xls)”.

7.4.4. Se a licitante deixar de informar o número de registro de algum item, a proposta para esse item será desclassificada.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.1.4. Documentação técnica (apresentação facultativa nesse momento):

Visando a celeridade do processo, a licitante, caso queira, poderá apresentar dentro do envelope 02 os documentos exigidos nos **subitens 18.1.1. e 18.1.2.**, sendo que caso não os apresente, os mesmos serão exigidos posteriormente, conforme **subitem 18.1.**

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O intervalo entre lances será de **no mínimo 0,5%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 04 (quatro) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital e atendido o procedimento do **subitem 9.26**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26 – DO ATENDIMENTO DOS PREÇOS FINAIS À TABELA CMED

9.26.1. Além do valor estimado do Anexo VI deste edital, o preço ofertado para cada item ainda terá que obedecer ao valor vigente na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – TABELA CMED.

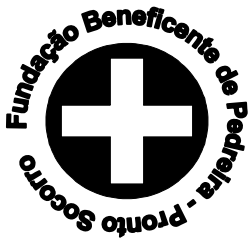
9.26.2. Os preços a serem obedecidos serão os vigentes na Tabela CMED obtida no site da ANVISA na data de início da sessão pública deste pregão.

9.26.3. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) irá consultar a Tabela a fim de constatar se o preço final da licitante é menor ou igual ao Preço Fábrica – PF do respectivo medicamento, considerando eventuais conversões para as unidades de medida do edital.

9.26.4. A localização do medicamento será feita através do número de registro do informado pela licitante em sua proposta, conforme exigido no **subitem 7.4**.

9.26.5. O valor final da licitante será comparado ao Preço Fábrica – PF da coluna correspondente à alíquota de ICMS de 18%. Se o medicamento for genérico (informação constante na tabela em versão de Excel), a coluna utilizada será a de 12%.

9.26.5.1. Se não foram informados todos os 13 (treze) dígitos do número de registro na proposta,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

o preço será comparado a todas as apresentações do medicamento que possuírem o mesmo número informado.

9.26.6. Estando o preço final da licitante igual ou inferior ao respectivo Preço Fábrica – PF e ao valor estimado neste edital, a licitante será declarada vencedora do item.

9.26.7. Se o preço final da licitante for superior, o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante a obtenção de preço igual ou inferior ao PF e ao estimado no edital.

9.26.7.1. Na hipótese do subitem **9.26.5.1.**, o preço da tabela a ser considerado como parâmetro será o menor dentre todos os medicamentos que possuírem o número informado.

9.26.8. Não havendo êxito na negociação, o(a) Pregoeiro(a) não adjudicará o item à licitante, declarando-o fracassado.

9.26.9. Se o medicamento não for abrangido pela Tabela ou constar como “liberado” na coluna PF correspondente, valerá como critério de aceitação do preço apenas o valor estimado no edital.

9.26.10. Neste edital não há medicamentos passíveis de aplicação do CAP, nem medicamentos com alíquotas diferenciadas de ICMS (contemplados nos convênios do CONFAZ).

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link “licitações”, junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) a Ata de registro de Preços que compõe o **Anexo IV**, constando a forma de fornecimento, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata e/ou o Termo de Ciência e de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A assinatura da Ata não gera obrigação de consumo dos itens, podendo esta Fundação não consumir ou consumir abaixo do que foi previsto no **Anexo IV**.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar a(s) Ata(s) e o(s) Termo(s) de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 06 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Conforme cláusula 07 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 14/06/2019**,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

17.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

17.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

18. DA DOCUMENTAÇÃO SER APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME E DA CONSULTA DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:

18.1. Após a homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado às licitantes, que deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentar, caso não tenham trazido antes, os seguintes **DOCUMENTOS:**

18.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.2. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.3. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014. Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

18.1.4. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

18.2. CONSULTA DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:

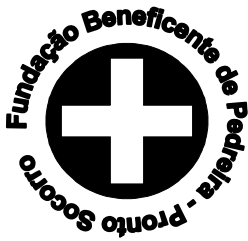
18.2.1. Os Departamentos de Licitações e Farmácia irão consultar junto ao site da ANVISA a regularidade dos registros dos medicamentos adjudicados pela licitante (exceto os medicamentos de notificação simplificada).

18.2.2. A consulta será feita através do número de registro informado na proposta da licitante, conforme exigido no **subitem 7.4.**

18.2.3. Se for constatada irregularidade no registro do medicamento (registro cassado, suspenso, não encontrado, vencido, ou qualquer outra restrição que impeça a comercialização), a licitante será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proponha outro produto devidamente registrado, sem aumento no preço negociado no pregão.

18.2.3.1. Observa-se que nessa hipótese haverá nova consulta à **Tabela CMED**, e caso seja constatado Preço Fábrica – PF para o novo medicamento inferior ao valor vencido no pregão, a licitante deverá reduzir seu preço ao da Tabela, sob pena de desclassificação do item e aplicação das sanções previstas no **subitem 18.4.**

18.3. Caso a licitante deixar de apresentar alguma das documentações exigidas no subitem **18.1.**, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido no



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

pregão, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4. Caso haja irregularidade no registro do medicamento e a licitante não propor outro regular, ou não cumprir o disposto no **subitem 18.2.3.1.**, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para o item que ocasionou o problema, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.6. No caso de penalidades constantes nos dois subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.7. As exigências documentais do **item 18** já estão atualizadas conforme a Portaria nº. 2.894, de 12 de setembro de 2018 da ANVISA.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

19.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

19.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

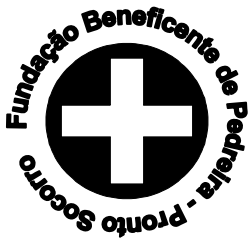
19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O Departamento de Farmácia desta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

19.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

19.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

20 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 08/2019**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2019
Processo nº. 118/2019

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 08/2019 (registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2019
Processo nº. 118/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 08/2019**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 08/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 118/2019 – pregão presencial nº 08/2019**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	40	UN	ACICLOVIR 250MG		R\$	R\$
2	300	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		R\$	R\$
3	200	UN	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML		R\$	R\$
4	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE		R\$	R\$
5	180	COM	AMINOFILINA 100G - CP		R\$	R\$
6	450	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM (3GR)		R\$	R\$
7	200	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI		R\$	R\$
8	9000	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI		R\$	R\$
9	20	UN	BROM.BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES - GTS (20ML)		R\$	R\$
10	450	FRS	BROMETO DE FENOTEROL - GTS (20ML)		R\$	R\$
11	20	UN	BUTILESCOPOLAMINA COMPOSTO - GTS (20ML)		R\$	R\$
12	60	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG - CP		R\$	R\$
13	3000	AMP	CEFALOTINA SODICA 1000 MG.		R\$	R\$
14	3000	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1000 MG.		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
15	300	UN	CEFEPIMA 2G		R\$	R\$
16	200	UN	CEFOXITINA 1G		R\$	R\$
17	40	UN	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML		R\$	R\$
18	100	COM	CLORANFENICOL 500MG - CP		R\$	R\$
19	20	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 100ML		R\$	R\$
20	60	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CP		R\$	R\$
21	60	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CP		R\$	R\$
22	300	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - CP		R\$	R\$
23	1500	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V Acondicionada em estojo esterilizado.		R\$	R\$
24	20	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% PESADA Acondicionada em estojo esterilizado.		R\$	R\$
25	20	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML		R\$	R\$
26	100	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG		R\$	R\$
27	10	FRS	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - SOL.ORAL (120ML)		R\$	R\$
28	20	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ CLOR. FENILEFRINA-GTS (20ML)		R\$	R\$
29	100	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML		R\$	R\$
30	10	UN	DELTAMETRINA - LOÇÃO (100ML)		R\$	R\$
31	10	UN	DELTAMETRINA - SHAMPOO (100ML)		R\$	R\$
32	20	UN	DEXAMETASONA - ELIXIR (120ML)		R\$	R\$
33	2250	AMP	DIAZEPAN 10 MG - 2ML		R\$	R\$
34	4500	COM	DIAZEPAN 10 MG - CP		R\$	R\$
35	40	UN	DICLOFENACO RESINATO - GTS (20ML)		R\$	R\$
36	3000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE(10 ML)+FRUTOSE EV		R\$	R\$
37	300	FRS	SIMETICONA GOTAS 20 ML.		R\$	R\$
38	200	COM	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG. SUBLINGUAL		R\$	R\$
39	450	UN	ENOXAPARINA 80MG		R\$	R\$
40	50	AMP	ESMOLOL 10MG/ML		R\$	R\$
41	60	COM	FENITOÍNA 100MG - CP		R\$	R\$
42	180	COM	FENOBARBITAL 100MG - CP		R\$	R\$
43	20	UN	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/3ML - SOL. ORAL (60ML)		R\$	R\$
44	300	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP		R\$	R\$
45	300	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML.		R\$	R\$
46	120	COM	HALOPERIDOL 5MG - CP		R\$	R\$
47	4	UN	HALOTHANO - 100ML		R\$	R\$
48	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI. 5 ML.		R\$	R\$
49	100	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR.MAGNÉSIO+DIMETIC.		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			(240ML)			
50	20	FRS	HIDROXIZINE- XPE (120ML)		R\$	R\$
51	60	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 6MG - CP		R\$	R\$
52	300	COM	METILDOPA 250MG - CP		R\$	R\$
53	450	COM	METILDOPA 500MG - CP		R\$	R\$
54	300	UN	METILPREDNISOLONA 125MG - INJ.		R\$	R\$
55	100	UN	METOCLOPRAMIDA - GTS (10ML)		R\$	R\$
56	200	COM	METRONIDAZOL 250MG - CP		R\$	R\$
57	100	COM	MISOPROSTOL 200MCG - CP		R\$	R\$
58	100	COM	MISOPROSTOL 25MG - CP		R\$	R\$
59	100	AMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML		R\$	R\$
60	200	COM	NITROFURANTOÍNA 100MG		R\$	R\$
61	100	AMP	OXITOCINA 5.000UI		R\$	R\$
62	750	UN	PARACETAMOL - GOTAS (20ML)		R\$	R\$
63	200	COM	PENTOXIFILINA 400MG - CP		R\$	R\$
64	200	COM	PERMANGANATO POTÁSSIO - CP		R\$	R\$
65	60	BNG	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA - PDA 30G C/ APLICADORES		R\$	R\$
66	200	UN	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG (SORCAL)		R\$	R\$
67	450	AMP	PROPOFOL 10MG /ML - 20ML		R\$	R\$
68	1500	COM	PROPRANOLOL 40MG - CP		R\$	R\$
69	200	UN	REHIDRATANTE ORAL - PÓ (ENVELOPE)		R\$	R\$
70	60	COM	SILDENAFIL 25MG - CP		R\$	R\$
71	60	COM	SILDENAFIL 50MG - CP		R\$	R\$
72	200	UN	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 60MG/ML (500ML)		R\$	R\$
73	200	UN	SOL. MANITOL 20% 250 ML. Atóxica, apirogênia acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			I			
74	120	UN	SOL.GLIPOSE 10% 250 ML.Atóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso		R\$	R\$
75	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG - CP		R\$	R\$
76	100	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA EV		R\$	R\$
77	750	COM	SULFATO FERROSO 40MG - CP		R\$	R\$
78	300	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% - 10 ML.		R\$	R\$
79	20	FRS	TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40/200MG (5ML) -SUSP.ORAL (120ML)		R\$	R\$
80	200	COM	VALSARTANA 80MG - CP		R\$	R\$
81	100	FRS	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML (120ML)		R\$	R\$
82	200	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓDICO BETAMETASONA		R\$	R\$
83	450	AMP	ACETILCISTEÍNA 10% - 2ML		R\$	R\$
84	100	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE (100ML)		R\$	R\$
85	20	BNG	ACICLOVIR - CREME (10G)		R\$	R\$
86	3000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP		R\$	R\$
87	300	COM	ACIDO FÓLICO 5M - CP		R\$	R\$
88	60	COM	ALBENDAZOL 400MG - CP		R\$	R\$
89	300	AMP	AMICACINA 500MG - 2ML		R\$	R\$
90	420	COM	AMOXICILINA 500MG - CP		R\$	R\$
91	420	COM	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG - CP		R\$	R\$
92	420	COM	AMOXICILINA 875 + CLAVULANATO POTÁSSICO 125MG - CP		R\$	R\$
93	750	COM	ATENOLOL 50MG - CP		R\$	R\$
94	750	COM	AZITROMICINA 500MG - CP		R\$	R\$
95	300	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CP		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
96	300	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML		R\$	R\$
97	120	COM	BISACODIL 5MG - CP		R\$	R\$
98	200	UN	BROMOPRIDA - GTS (20ML)		R\$	R\$
99	750	COM	CARVEDILOL 12,5MG - CP		R\$	R\$
100	750	COM	CARVEDILOL 3,125MG - CP		R\$	R\$
101	750	COM	CARVEDILOL 6,25 MG - CP		R\$	R\$
102	300	AMP	CEFEPIMA 1 GR.		R\$	R\$
103	750	COM	CIPROFLOXACINO 500MG - CP		R\$	R\$
104	200	COM	CLINDAMICINA 300MG - CP		R\$	R\$
105	2250	COM	CLOPIDOGREL 75MG - CP		R\$	R\$
106	200	AMP	CLORANFENICOL 1GR		R\$	R\$
107	450	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP		R\$	R\$
108	100	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE - INF - 100ML		R\$	R\$
109	100	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE - AD - 100ML		R\$	R\$
110	225	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5ML		R\$	R\$
111	450	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML		R\$	R\$
112	100	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CP		R\$	R\$
113	450	COM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - CP		R\$	R\$
114	10500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML		R\$	R\$
115	200	BNG	DEXAMETASONA - CREME (10G)		R\$	R\$
116	20	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML (100ML)		R\$	R\$
117	750	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG - CP		R\$	R\$
118	120	COM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - CP		R\$	R\$
119	300	COM	DIGOXINA 0,25MG - CP		R\$	R\$
120	40	UN	DIMENIDRINATO, CLOR, PIRIDOXINA B6 - GTS (20ML)		R\$	R\$
121	300	COM	DOXICICLINA 100MG		R\$	R\$
122	450	COM	ENALAPRIL 10MG - CP		R\$	R\$
123	300	COM	ENALAPRIL 20MG - CP		R\$	R\$
124	300	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG - CP		R\$	R\$
125	750	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP		R\$	R\$
126	300	COM	ESPIRONOLACTONA 50MG - CP		R\$	R\$
127	200	COM	FLUCONAZOL 150MG - CP		R\$	R\$
128	1500	COM	FUROSEMIDA 40MG - CP		R\$	R\$
129	1200	UN	GENTAMICINA 80MG - 2ML		R\$	R\$
130	750	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
131	200	UN	IBUPROFENO 50MG/ML – FR (30ML)		R\$	R\$
132	225	FRS	LACTULOSE XPE 667MG/ML - 120ML		R\$	R\$
133	300	COM	LEVOTIROXINA 50MCG - CP		R\$	R\$
134	100	FRS	LORATADINA - XPE (100ML)		R\$	R\$
135	60	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP		R\$	R\$
136	900	COM	METFORMINA 500MG - CP		R\$	R\$
137	900	COM	METFORMINA 850MG - CP		R\$	R\$
138	60	BNG	METRONIDAZOL 500MG/5GR. - GELÉIA (50G)		R\$	R\$
139	450	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CP		R\$	R\$
140	450	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA -PDA (10G)		R\$	R\$
141	1500	COM	NIFEDIPINA 20MG RETARD - CP		R\$	R\$
142	120	COM	NIMODIPINA 30MG - CP		R\$	R\$
143	200	BNG	NISTATINA + OXIDO ZINCO -PDA (30G)		R\$	R\$
144	100	BNG	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL (30G)		R\$	R\$
145	200	COM	NORFLOXACINO 400MG - CP		R\$	R\$
146	1500	COM	OMEPRAZOL 20MG - CP		R\$	R\$
147	100	UN	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARÍDEO GEL (40G)		R\$	R\$
148	450	COM	PREDNISONA 5MG - CP		R\$	R\$
149	750	COM	PROPATILNITRATO 10MG - CP		R\$	R\$
150	20	UN	RIFAMICINA SV SAL SÓDICO - SPRAY (20ML)		R\$	R\$
151	450	COM	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100MG CPS		R\$	R\$
152	750	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 - ENV (PEDIÁTRICO)		R\$	R\$
153	750	COM	SINVASTATINA 20MG - CP		R\$	R\$
154	750	COM	SINVASTATINA 40MG - CP		R\$	R\$
155	45000	UN	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML. Atóxica, apirogênia acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 100ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			equipo de infusão, aprovados pel			
156	7500	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML.Atóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 1000ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pe		R\$	R\$
157	18000	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML.Atóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pel		R\$	R\$
158	1050	UN	SOL.GLICOFISIOLOGICO 500 MLAtóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso			
159	750	UN	SOL.GLICOSE 5% 1000 MLAtóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 1000ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso		R\$	R\$
160	3000	UN	SOL.RINGER LACTATO 500 MLAtóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados a infusão contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso		R\$	R\$
161	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - CP		R\$	R\$
162	450	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML		R\$	R\$
163	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 100MG - CP		R\$	R\$
164	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 50MG - CP		R\$	R\$
165	200	COM	TIAMINA 300MG - CP		R\$	R\$
166	750	COM	VARFARINA SODICA 5MG - CP		R\$	R\$
167	450	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CP		R\$	R\$
168	280	AMP	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. CARPULE 3ML		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
169	550	AMP	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL: APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 10 ML: VIA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA		R\$	R\$

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) por motivo devidamente justificado, mediante aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e desde que o preço não seja superior ao já registrado, nem ao respectivo Preço Fábrica - PF do novo produto, constante na Tabela CMED vigente na época da troca.

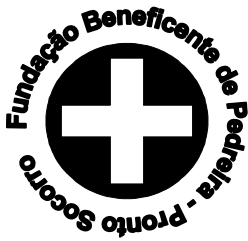
CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

6.5. O Prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos é a cada 30 (trinta) dias.

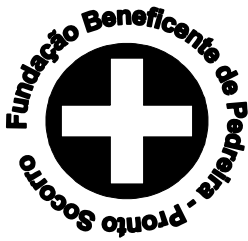
CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.1.O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.3. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

9.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

9.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), ___ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
DETENTORA DA ATA

(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. xx/xxxx

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para reposição de estoque no almoxarifado da farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO.

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2019
Processo nº. 118/2019

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
1	40	UN	ACICLOVIR 250MG	R\$ 36,2537	R\$ 1.450,1480
2	300	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	R\$ 4,8982	R\$ 1.469,4600
3	200	UN	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	R\$ 239,2866	R\$ 47.857,3200
4	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE	R\$ 1.939,1200	R\$ 135.738,4000
5	180	COM	AMINOFILINA 100G - CP	R\$ 0,1244	R\$ 22,3920
6	450	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM (3GR)	R\$ 30,2739	R\$ 13.623,2550
7	200	FRS	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	R\$ 8,7566	R\$ 1.751,3200
8	9000	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI	R\$ 5,1696	R\$ 46.526,4000
9	20	UN	BROM.BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES - GTS (20ML)	R\$ 11,2790	R\$ 225,5800
10	450	FRS	BROMETO DE FENOTEROL - GTS (20ML)	R\$ 6,0248	R\$ 2.711,1600
11	20	UN	BUTILESCOPOLAMINA COMPOSTO - GTS (20ML)	R\$ 9,0900	R\$ 181,8000
12	60	COM	CARBAMAZEPINA 200 MG - CP	R\$ 0,8583	R\$ 51,4980
13	3000	AMP	CEFALOTINA SODICA 1000 MG.	R\$ 5,9011	R\$ 17.703,3000
14	3000	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1000 MG.	R\$ 8,6693	R\$ 26.007,9000
15	300	UN	CEFEPIMA 2G	R\$ 45,4828	R\$ 13.644,8400
16	200	UN	CEFOXITINA 1G	R\$ 21,5621	R\$ 4.312,4200
17	40	UN	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML	R\$ 57,0505	R\$ 2.282,0200
18	100	COM	CLORANFENICOL 500MG - CP	R\$ 1,8660	R\$ 186,6000
19	20	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 100ML	R\$ 2,4482	R\$ 48,9640
20	60	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CP	R\$ 0,3480	R\$ 20,8800
21	60	COM	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG - CP	R\$ 0,1946	R\$ 11,6760
22	300	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - CP	R\$ 0,2403	R\$ 72,0900
23	1500	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V Acondicionada em estojo esterelizado.	R\$ 7,3212	R\$ 10.981,8000
24	20	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% PESADA Acondicionada em estojo esterelizado.	R\$ 6,3600	R\$ 127,2000
25	20	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML	R\$ 12,5029	R\$ 250,0580
26	100	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG	R\$ 3,1400	R\$ 314,0000
27	10	FRS	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - SOL.ORAL (120ML)	R\$ 14,5890	R\$ 145,8900
28	20	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ CLOR. FENILEFRINA-GTS (20ML)	R\$ 8,6566	R\$ 173,1320
29	100	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	R\$ 12,3300	R\$ 1.233,0000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
30	10	UN	DELTAMETRINA - LOÇÃO (100ML)	R\$ 10,9983	R\$ 109,9830
31	10	UN	DELTAMETRINA - SHAMPOO (100ML)	R\$ 10,3488	R\$ 103,4880
32	20	UN	DEXAMETASONA - ELIXIR (120ML)	R\$ 4,6370	R\$ 92,7400
33	2250	AMP	DIAZEPAN 10 MG - 2ML	R\$ 1,0833	R\$ 2.437,4250
34	4500	COM	DIAZEPAN 10 MG - CP	R\$ 0,1866	R\$ 839,7000
35	40	UN	DICLOFENACO RESINATO - GTS (20ML)	R\$ 8,2277	R\$ 329,1080
36	3000	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE(10ML)+FRUTOSE EV	R\$ 2,8571	R\$ 8.571,3000
37	300	FRS	SIMETICONA GOTAS 20 ML.	R\$ 3,0267	R\$ 908,0100
38	200	COM	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG. SUBLINGUAL	R\$ 0,2705	R\$ 54,1000
39	450	UN	ENOXAPARINA 80MG	R\$ 57,9650	R\$ 26.084,2500
40	50	AMP	ESMOLOL 10MG/ML	R\$ 50,0806	R\$ 2.504,0300
41	60	COM	FENITOÍNA 100MG - CP	R\$ 0,2542	R\$ 15,2520
42	180	COM	FENOBARBITAL 100MG - CP	R\$ 0,1831	R\$ 32,9580
43	20	UN	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/3ML - SOL. ORAL (60ML)	R\$ 6,6665	R\$ 133,3300
44	300	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	R\$ 0,1442	R\$ 43,2600
45	300	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML.	R\$ 2,2766	R\$ 682,9800
46	120	COM	HALOPERIDOL 5MG - CP	R\$ 0,3193	R\$ 38,3160
47	4	UN	HALOTHANO - 100ML	R\$ 96,8900	R\$ 387,5600
48	100	AMP	HEPARINA SODICA 5.000 UI. 5 ML.	R\$ 15,5493	R\$ 1.554,9300
49	100	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR.MAGNÉSIO+DIMETIC. (240ML)	R\$ 24,0766	R\$ 2.407,6600
50	20	FRS	HIDROXIZINE- XPE (120ML)	R\$ 17,6566	R\$ 353,1320
51	60	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 6MG - CP	R\$ 1,2958	R\$ 77,7480
52	300	COM	METILDOPA 250MG - CP	R\$ 0,8055	R\$ 241,6500
53	450	COM	METILDOPA 500MG - CP	R\$ 3,3594	R\$ 1.511,7300
54	300	UN	METILPREDNISOLONA 125MG - INJ.	R\$ 10,9869	R\$ 3.296,0700
55	100	UN	METOCLOPRAMIDA - GTS (10ML)	R\$ 1,8000	R\$ 180,0000
56	200	COM	METRONIDAZOL 250MG - CP	R\$ 0,2315	R\$ 46,3000
57	100	COM	MISOPROSTOL 200MCG - CP	R\$ 34,5177	R\$ 3.451,7700
58	100	COM	MISOPROSTOL 25MG - CP	R\$ 7,8482	R\$ 784,8200
59	100	AMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 10 MG - 1 ML	R\$ 2,8992	R\$ 289,9200
60	200	COM	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,3114	R\$ 62,2800
61	100	AMP	OXITOCINA 5.000UI	R\$ 1,6576	R\$ 165,7600
62	750	UN	PARACETAMOL - GOTAS (20ML)	R\$ 1,6533	R\$ 1.239,9750
63	200	COM	PENTOXIFILINA 400MG - CP	R\$ 1,1564	R\$ 231,2800
64	200	COM	PERMANGANATO POTÁSSIO - CP	R\$ 0,1870	R\$ 37,4000
65	60	BNG	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA - PDA 30G C/ APLICADORES	R\$ 26,5950	R\$ 1.595,7000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
66	200	UN	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG (SORCAL)	R\$ 20,5302	R\$ 4.106,0400
67	450	AMP	PROPOFOL 10MG /ML - 20ML	R\$ 20,3853	R\$ 9.173,3850
68	1500	COM	PROPRANOLOL 40MG - CP	R\$ 0,0933	R\$ 139,9500
69	200	UN	REHIDRATANTE ORAL - PÓ (ENVELOPE)	R\$ 1,5124	R\$ 302,4800
70	60	COM	SILDENAFIL 25MG - CP	R\$ 5,9441	R\$ 356,6460
71	60	COM	SILDENAFIL 50MG - CP	R\$ 1,4800	R\$ 88,8000
72	200	UN	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 - 60MG/ML (500ML)	R\$ 23,6250	R\$ 4.725,0000
73	200	UN	SOL. MANITOL 20% 250 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma I	R\$ 6,0875	R\$ 1.217,5000
74	120	UN	SOL. GLICOSE 10% 250 ML. Atóxica, apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 250ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma I	R\$ 4,5166	R\$ 541,9920
75	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160MG - CP	R\$ 1,3160	R\$ 263,2000
76	100	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA EV	R\$ 3,1050	R\$ 310,5000
77	750	COM	SULFATO FERROSO 40MG - CP	R\$ 0,0560	R\$ 42,0000
78	300	AMP	SULFATO MAGNESIO 10% - 10 ML.	R\$ 1,0124	R\$ 303,7200
79	20	FRS	TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL 40/200MG (5ML) -SUSP.ORAL (120ML)	R\$ 6,5566	R\$ 131,1320
80	200	COM	VALSARTANA 80MG - CP	R\$ 1,7133	R\$ 342,6600
81	100	FRS	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML (120ML)	R\$ 10,2972	R\$ 1.029,7200



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
82	200	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSF.DISSÓDICO BETAMETASONA	R\$ 10,5589	R\$ 2.111,7800
83	450	AMP	ACETILCISTEÍNA 10% - 2ML	R\$ 1,7938	R\$ 807,2100
84	100	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE (100ML)	R\$ 10,1925	R\$ 1.019,2500
85	20	BNG	ACICLOVIR - CREME (10G)	R\$ 5,6849	R\$ 113,6980
86	3000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CP	R\$ 0,1421	R\$ 426,3000
87	300	COM	ACIDO FÓLICO 5M - CP	R\$ 2,6802	R\$ 804,0600
88	60	COM	ALBENDAZOL 400MG - CP	R\$ 1,4610	R\$ 87,6600
89	300	AMP	AMICACINA 500MG - 2ML	R\$ 1,4590	R\$ 437,7000
90	420	COM	AMOXICILINA 500MG - CP	R\$ 0,3538	R\$ 148,5960
91	420	COM	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG - CP	R\$ 3,0072	R\$ 1.263,0240
92	420	COM	AMOXICILINA 875 + CLAVULANATO POTÁSSICO 125MG - CP	R\$ 5,2352	R\$ 2.198,7840
93	750	COM	ATENOLOL 50MG - CP	R\$ 0,1523	R\$ 114,2250
94	750	COM	AZITROMICINA 500MG - CP	R\$ 1,6288	R\$ 1.221,6000
95	300	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CP	R\$ 0,3251	R\$ 97,5300
96	300	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	R\$ 1,1924	R\$ 357,7200
97	120	COM	BISACODIL 5MG - CP	R\$ 0,2253	R\$ 27,0360
98	200	UN	BROMOPRIDA - GTS (20ML)	R\$ 3,2610	R\$ 652,2000
99	750	COM	CARVEDILOL 12,5MG - CP	R\$ 0,6040	R\$ 453,0000
100	750	COM	CARVEDILOL 3,125MG - CP	R\$ 1,1707	R\$ 878,0250
101	750	COM	CARVEDILOL 6,25 MG - CP	R\$ 0,3250	R\$ 243,7500
102	300	AMP	CEFEPIMA 1 GR.	R\$ 21,9899	R\$ 6.596,9700
103	750	COM	CIPROFLOXACINO 500MG - CP	R\$ 0,6748	R\$ 506,1000
104	200	COM	CLINDAMICINA 300MG - CP	R\$ 2,0057	R\$ 401,1400
105	2250	COM	CLOPIDOGREL 75MG - CP	R\$ 1,2052	R\$ 2.711,7000
106	200	AMP	CLORANFENICOL 1GR	R\$ 4,7419	R\$ 948,3800
107	450	COM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP	R\$ 0,7676	R\$ 345,4200
108	100	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XPE - INF - 100ML	R\$ 5,7829	R\$ 578,2900
109	100	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE - AD - 100ML	R\$ 5,2004	R\$ 520,0400
110	225	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5ML	R\$ 1,3635	R\$ 306,7875
111	450	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	R\$ 1,3930	R\$ 626,8500
112	100	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CP	R\$ 0,2834	R\$ 28,3400
113	450	COM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - CP	R\$ 0,6127	R\$ 275,7150
114	10500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	R\$ 3,3652	R\$ 35.334,6000
115	200	BNG	DEXAMETASONA - CREME (10G)	R\$ 2,9203	R\$ 584,0600
116	20	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML (100ML)	R\$ 1,5500	R\$ 31,0000
117	750	COM	DICLOFENACO SODIO 50MG - CP	R\$ 0,1990	R\$ 149,2500



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
118	120	COM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - CP	R\$ 0,1902	R\$ 22,8240
119	300	COM	DIGOXINA 0,25MG - CP	R\$ 0,2439	R\$ 73,1700
120	40	UN	DIMENIDRINATO, CLOR, PIRIDOXINA B6 - GTS (20ML)	R\$ 5,5951	R\$ 223,8040
121	300	COM	DOXICICLINA 100MG	R\$ 1,0736	R\$ 322,0800
122	450	COM	ENALAPRIL 10MG - CP	R\$ 0,1832	R\$ 82,4400
123	300	COM	ENALAPRIL 20MG - CP	R\$ 0,3730	R\$ 111,9000
124	300	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG - CP	R\$ 1,9967	R\$ 599,0100
125	750	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP	R\$ 0,3376	R\$ 253,2000
126	300	COM	ESPIRONOLACTONA 50MG - CP	R\$ 0,3719	R\$ 111,5700
127	200	COM	FLUCONAZOL 150MG - CP	R\$ 1,5635	R\$ 312,7000
128	1500	COM	FUROSEMIDA 40MG - CP	R\$ 0,1361	R\$ 204,1500
129	1200	UN	GENTAMICINA 80MG - 2ML	R\$ 3,2336	R\$ 3.880,3200
130	750	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	R\$ 0,0881	R\$ 66,0750
131	200	UN	IBUPROFENO 50MG/ML – FR (30ML)	R\$ 3,6396	R\$ 727,9200
132	225	FRS	LACTULOSE XPE 667MG/ML - 120ML	R\$ 11,6399	R\$ 2.618,9775
133	300	COM	LEVOTIROXINA 50MCG - CP	R\$ 0,2021	R\$ 60,6300
134	100	FRS	LORATADINA - XPE (100ML)	R\$ 7,9237	R\$ 792,3700
135	60	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CP	R\$ 9,2481	R\$ 554,8860
136	900	COM	METFORMINA 500MG - CP	R\$ 0,1431	R\$ 128,7900
137	900	COM	METFORMINA 850MG - CP	R\$ 0,1537	R\$ 138,3300
138	60	BNG	METRONIDAZOL 500MG/5GR. - GELÉIA (50G)	R\$ 7,1334	R\$ 428,0040
139	450	COM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CP	R\$ 0,1847	R\$ 83,1150
140	450	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA -PDA (10G)	R\$ 3,0936	R\$ 1.392,1200
141	1500	COM	NIFEDIPINA 20MG RETARD - CP	R\$ 0,2804	R\$ 420,6000
142	120	COM	NIMODIPINA 30MG - CP	R\$ 0,7456	R\$ 89,4720
143	200	BNG	NISTATINA + OXIDO ZINCO -PDA (30G)	R\$ 8,9997	R\$ 1.799,9400
144	100	BNG	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL (30G)	R\$ 5,8032	R\$ 580,3200
145	200	COM	NORFLOXACINO 400MG - CP	R\$ 0,6229	R\$ 124,5800
146	1500	COM	OMEPRAZOL 20MG - CP	R\$ 0,6680	R\$ 1.002,0000
147	100	UN	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARÍDEO GEL (40G)	R\$ 13,8850	R\$ 1.388,5000
148	450	COM	PREDNISONA 5MG - CP	R\$ 0,2971	R\$ 133,6950
149	750	COM	PROPATILNITRATO 10MG - CP	R\$ 1,6159	R\$ 1.211,9250
150	20	UN	RIFAMICINA SV SAL SÓDICO - SPRAY (20ML)	R\$ 5,8001	R\$ 116,0020
151	450	COM	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100MG CPS	R\$ 1,7755	R\$ 798,9750
152	750	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 - ENV (PEDIÁTRICO)	R\$ 2,3272	R\$ 1.745,4000
153	750	COM	SINVASTATINA 20MG - CP	R\$ 0,3919	R\$ 293,9250
154	750	COM	SINVASTATINA 40MG - CP	R\$ 0,5484	R\$ 411,3000



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

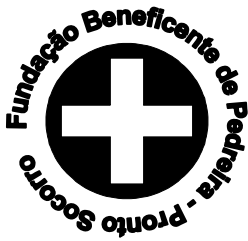
ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
155	45000	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML.Atóxica,apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 100ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pel	R\$ 3,7720	R\$ 169.740,0000
156	7500	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML.Atóxica,apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 1000ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pe	R\$ 4,9087	R\$ 36.815,2500
157	18000	UN	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML.Atóxica,apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações,rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pel	R\$ 3,4995	R\$ 62.991,0000
158	1050	UN	SOL.GLICOFISIOLOGICO 500 MLAtóxica,apirogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas	R\$ 4,9409	R\$ 5.187,9450



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
			com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso		
159	750	UN	SOL.GLICOSE 5% 1000 MLAtóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 1000ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados para que a infusão seja contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso	R\$ 7,2502	R\$ 5.437,6500
160	3000	UN	SOL.RINGER LACTATO 500 MLAtóxica,apirrogência acondicionada em Bolsa Flexível de Polipropileno Multilaminado, transparente, em sistema fechado, com capacidade de 500ML, resistentes, fabricadas com água destilada. Pontos de infusão e adição de medicações independentes, com membrana autovedáveis. Deverão apresentar espaço vazio interno aproximadamente 20-25%, e que serão testados a infusão contínua, e que sejam colapsáveis; as alças de sustentação não devem apresentar sinais de rupturas e deformações, rótulo contendo todas as informações regulamentadas pela portaria 500 de 09/10/97 SVS. Deverão apresentar graduação. Adaptação universal ao equipo de infusão, aprovados pela Norma Isso	R\$ 4,9605	R\$ 14.881,5000
161	200	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG - CP	R\$ 0,3112	R\$ 62,2400
162	450	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	R\$ 2,8494	R\$ 1.282,2300
163	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 100MG - CP	R\$ 1,5626	R\$ 312,5200
164	200	COM	TARTARATO METOPROLOL 50MG - CP	R\$ 1,0840	R\$ 216,8000
165	200	COM	TIAMINA 300MG - CP	R\$ 0,3785	R\$ 75,7000
166	750	COM	VARFARINA SODICA 5MG - CP	R\$ 0,3357	R\$ 251,7750
167	450	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CP	R\$ 0,0878	R\$ 39,5100



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
168	280	AMP	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. CARPULE 3ML	R\$ 73,9166	R\$ 20.696,6480
169	550	AMP	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL: APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 10 ML: VIA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA	R\$ 202,0266	R\$ 111.114,6300
				VALOR GLOBAL	R\$ 928.913,3510

Valor global orçado do objeto: **R\$ 928.913,3510** (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e trezentos e cinquenta e um milésimos de real).

Atenção: Os valores estimados neste edital não serão o único critério para aceitação dos preços das licitantes, pois os valores finais propostos também deverão obedecer aos preços máximos da Tabela de Preços Máximos de Medicamentos, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – TABELA CMED.